



RESOLUÇÃO Nº 03/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de colaboradores do CPSMJN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do CPSMJN e em conformidade com a **Resolução nº 01/2025 CPSMJN** de 19 de fevereiro de 2025, que autorizou a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, e ainda, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Seleção** responsável pela coordenação e execução do **Processo Seletivo Simplificado**, com a seguinte composição:

I – **Cicero Igor Lima Alves**, Agente de contratação, matrícula nº 000183, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – **Maria Nerilane Lopes Dos Santos Araújo**, Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, matrícula nº 000262, membro;

III – **Radaski Mirella Santos Fernandes**, Assessora Técnica Da Qualidade, matrícula nº 000057, membro;

IV – **Josivânia Sales da Cunha**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 000242, suplente.

V – **Ticiano Cavalcanti Sampaio Pinheiro**, Diretora Geral CEO Regional, matrícula nº 000273, suplente.

GUILHERME
SAMPAIO
SARAIVA:66181216391
216391

Assinado de forma digital
por GUILHERME
SAMPAIO
SARAIVA:66181216391
Data: 2025.02.27
14:24:08 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Art. 2º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o **edital** do Processo Seletivo Simplificado, observando as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e na **Resolução nº 01/2025 CPSMJN** de 19 de fevereiro de 2025;

II – Coordenar todas as etapas do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da **transparência, impessoalidade e isonomia**;

III – Analisar e julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos, assegurando o **contraditório e a ampla defesa**;

IV – Homologar e publicar os resultados do certame;

V – Encaminhar à Administração do CPSMJN a relação final dos candidatos aprovados para fins de **contratação**;

VI – Adotar todas as demais providências necessárias à correta execução do processo seletivo.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá prazo de **90 (noventa)** dias para concluir seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do Presidente do CPSMJN.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha-CE, 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391
Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN

Assinado de forma digital por
GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391
Dados: 2025.02.27 14:23:53 -03'00'